



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000089

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Ano 1

## SUMÁRIO

- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PAULO GOMES.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000089

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Ano 1

Outros



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A - Fone(Fax): (77) 445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba-Ba

## PORTARIA Nº 021/2024

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Condeúba, Lei Municipal Nº 909/2015, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, definido pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 909/2015 e o disposto no Art.7º, § 3º, da Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Técnico(a) Representante do PME
  - Maritza Danielle Silva Ribeiro
- II. Representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
  - Patrícia Mota do Amaral
- III. Representante do PAR
  - André Luis Da Rocha Lima
- IV. Representante do Censo Escolar
  - Miriam Penides Oliveira



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000089

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A - Fone(Fax): (77) 445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba-Ba

- V. Representante dos profissionais da Educação ocupante de cargo Auxiliar Administrativo, ou Assistente Administrativo Educacional e/ou Secretário Escolar;
  - Emerson Cardoso de Moraes
- VI. Representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de Coordenador(a) e/ou Diretor(a)
  - Marli Maria Pereira
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais;
  - Suzana Severino do Nascimento
- VIII. Representante da APLB
  - Silvano dos Santos Pereira
- IX. Representante do Poder Legislativo
  - *Maria Neres De Sousa Brito*
- X. Representante dos Professores da Educação;
  - Elvira Da Cruz Prates
- XI. Representante de Pais de Alunos
  - Edivânia da Silva Sousa Terencio
- XII. Representante de Alunos
  - Henrique de Oliveira Santos

**Art. 2º** - São atribuições da EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de cronograma de reuniões, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre evolução



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000089

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A - Fone(Fax): (77) 445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba-Ba

- das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
  - VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
  - VIII. Recolher as análises e impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Condeúba, Estado da Bahia, 06 de Novembro de 2024.

**Silvan Baleeiro**  
Prefeito Municipal